



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 02/93

Atualiza a delimitação do perímetro urbano e suburbano e dá outras providências.

Art. 1º - A cidade de Dona Inês, passa a ter o seguinte perímetro urbano:

NORTE - Pau d'arco, limite das terras de Anésio Ferreira de Lima, com as de Antonio Cipriano da Silva, a aproximadamente cem metros do grupo velho (marco PM-1), seguindo em linha reta até a entroncamento das estradas que dão acesso ao Sítio Raimundo e ao Bilinguim (marco PM-2), deste seguindo em linha reta até a porteira da estrada que dá acesso ao Sítio Tapuio de cima, extremo Norte (marco PM-3).

SUL - Do cemitério novo em linha reta para o cemitério velho (marco PM-6) e deste em linha reta até o extremo Sul da Lagoa do Lagedo da Serra (marco PM-7).

LESTE - Lagoa do Lagedo da Serra, seguindo em linha reta até o açude da Serra (marco PM-8) e deste em linha reta até o início do Norte (marco PM-1).

OESTE - Do extremo Norte (marco PM-3), daí segue em linha reta para a repetidora de Televisão (marco PM-4) e desta até o cemitério novo (marco PM5).

§ 1º - Integra a parte principal da cidade, os prédios residenciais, comerciais, industriais, o solo e o subsolo não edificado que estiver sendo ou vier a ser explorado para fins comerciais.

§ 2º - Qualquer atividade nas Zonas urbanas e suburbanas depende de autorização ou licença do poder público municipal para o devido funcionamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

Art. 2º - O perímetro suburbano compreende toda a área circundante da delimitação urbana a um raio de duzentos metros equidistantes, agrupando todos os prédios existentes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a expedir Decreto regulamentando a concessão de Alvarás de Licença e de Autorização de qualquer atividade na zona urbana e suburbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 2 de janeiro de 1993.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva

PREFEITO

**JUSTIFICAÇÃO:**

A atualização da delimitação do perímetro urbano que ora propomos se faz necessária, haja vista que a última ocorreu em 1979. Assim, poderemos por em prática um melhor planejamento da infra-estrutura municipal, propiciando uma futura expansão urbana de forma ordenada e desenvolvimento adequado, assegurando uma boa qualidade de vida para nossos habitantes.

*Luiz José da Silva*